



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



LEI N. 1480

DE 13 DE Setembro DE 2009

“ALTERA A REDAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI 1472 DE 19 DE AGOSTO DE 2009, QUE DÁ ANISTIA ÀS PENALIDADES PECUNIÁRIAS INCIDENTES SOBRE OS DÉBITOS FISCAIS RELATIVOS AO ISSQN CUJOS FATOS GERADORES TENHAM OCORRIDO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei altera a redação dos incisos I, II e III, do §2º, do art. 2º, da Lei 1472 de 19 de agosto de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

§2º. ...

I – 80% para aqueles que requererem o parcelamento do débito em até 05 (cinco) vezes;

II – 75% para aqueles que requererem o parcelamento do débito em até 15 (quinze) vezes;

III – 70% para aqueles que requererem o parcelamento do débito em até 36 (trinta e seis) vezes;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 19/08/2009.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO